



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TERMO ADITIVO

Aditivo nº 071/2025

Processo nº 0002578.110000937.0.2025

Contrato nº 093/2021

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2021, CELEBRADO ENTRE A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** E A EMPRESA **LSL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, o Defensor Público-Geral do Estado, **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152, DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, residente e domiciliado nesta Cidade e, do outro lado, a empresa **LSL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 05.483.831/0001-85, sediada à Rua das Palmeiras, Quadra 65, nº 20, Bairro Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP: 65075-300, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO ALEXANDRE DE SOUZA SALES**, portador do CPF nº 623.227.613-20, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº 093/2021**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia 01 de outubro de 2025, conforme previsão na cláusula quinta do contrato nº 093/2021, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este aditivo correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da DPE/MA e serão alocados de acordo com a dotação orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03 092 0623 2656 023626; ND: 33.90.39.78 Limpeza e Conservação; FR: 1.5.00.101000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº 093/2021 que com este não colidirem.

E, para firmeza do que foi pactuado, fica lavrado este instrumento sem rasuras, perante duas testemunhas que também o subscrevam para maior validade jurídica.

São Luís, de julho de 2025.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATANTE

FRANCISCO ALEXANDRE DE SOUZA SALES
LSL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0227609v1



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares, Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 24/07/2025, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0227609** e o código CRC **E3C097AF**.